



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, neste ato por Delegação, através do Decreto nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 024/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI**, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 950 - Casa no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.538.840/0001-42, neste ato representado por João Nilton Mendes Paraizo, portador da Carteira de Identidade Nº 14.454.328, expedida pela SSP/MG e CPF nº 077.436.546-30, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Contratações de Serviços de Chaveiro**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	SV	271	ABERTURA DE PORTA	R\$ 30,00	R\$ 8.130,00
02	SV	286	CONSERTO DE FECHADURA	R\$ 35,00	R\$ 10.010,00
03	SV	271	CÓPIA DE CHAVE AUTO CODIFICADA	R\$ 195,00	R\$ 52.845,00
04	SV	341	CÓPIA DE CHAVE FEITA PELO MIOLO	R\$ 30,00	R\$ 10.230,00
05	SV	259	CÓPIA DE CHAVE GORGE	R\$ 18,00	R\$ 4.662,00
06	SV	269	CÓPIA DE CHAVE TETRA	R\$ 25,00	R\$ 6.725,00
07	SV	420	CÓPIA DE CHAVE YALE	R\$ 6,50	R\$ 2.730,00
08	SV	245	INSTALAÇÃO DE CILINDRO	R\$ 28,00	R\$ 6.860,00
09	SV	316	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA	R\$ 28,00	R\$ 8.848,00
10	SV	301	INSTALAÇÃO DE FECHADURA	R\$ 40,00	R\$ 12.040,00
11	SV	296	INSTALAÇÃO DE MAÇANETA	R\$ 28,00	R\$ 8.288,00
12	SV	278	TROCA DE SEGREDO	R\$ 28,00	R\$ 7.784,00
13	SV	234	ABERTURA DE PORTA DE AUTO	R\$ 110,00	R\$ 25.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

14	SV	244	CÓPIA DE CHAVE DE AUTO	R\$ 35,00	R\$ 8.540,00
15	SV	270	INSTALAÇÃO DE MIOLO	R\$ 28,00	R\$ 7.560,00
16	SV	231	CÓPIA DE CHAVE GOYE	R\$ 18,00	R\$ 4.158,00
17	SV	224	CÓPIA DE CHAVE PORTA DE VIDRO	R\$ 6,50	R\$ 1.456,00
18	SV	180	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA DE ESCOLA	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL:					RS 187.776,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Relatório de Produção de Serviços.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada atendimento deverá ser efetuado mediante ordem de serviços, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital convocatório, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

13.1.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

13.1.3. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Francisco;

13.1.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

13.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

13.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente;

13.1.8. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Francisco, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

13.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.1.11. Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as obrigações de habilitação exigidas na licitação.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços licitados;

13.2.2. Acompanhar fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;

13.2.3. Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;

13.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário por meio de funcionário plantonista sendo que não pode haver atraso no início do serviço;

13.2.5. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

13.2.6. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

13.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no **CONTRATO**, de acordo com as leis que regem a matéria;

13.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do **CONTRATO**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS




Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

I - Integram esta Ata, o edital convocatório e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 04 de Maio de 2022.



RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI
João Nilton Mendes Paraizo
CPF nº 077.436.546-30
SIGNATÁRIA

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F2B3A8E0



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 024/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022 – Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços de Chaveiros, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 029/2022: **JOÃO NILTON MENDES PARAIZO 07743654630/MEI**, perfazendo o valor global de R\$ 187.776,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 04/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 12 de Maio de 2022.

Ass: RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:ED6FEEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte retificação ao Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Confecção de Bloquetes, a ser adquirido de forma parcelada, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, considerando as razões expostas pela empresa Comercial Souza Diniz LTDA.

Retificação:

§ **Retifica-se o item 1.2 do item 1-DO OBJETO constante no Edital; Retifica-se a Tabela de Itens, item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência; Inclui-se no Anexo I – Termo de Referência no Item 1-DO OBJETO o item 1.3.**

- onde se lê “1.2 - Nesta licitação todos os itens são destinados a ampla concorrência, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme se fundamenta no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.”

- leia-se: “1.2 - A presente licitação é composta de itens destinados para a disputa em Ampla Concorrência, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é superior ou igual a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), porém, sendo respeitados a cota exclusiva máxima de 25% destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. (Conforme Tabela Retificada de Itens do Anexo I – Termo de Referência) Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.”

- inclui-se na respectiva tabela as cotas reservadas para **Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas..**

SEQ	DISPUTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID
1		CIMENTO PORTLAND CP 32 – SACO (50KG)	30636	UND
2		CIMENTO PORTLAND CP 32 – SACO (50KG) - COTA RESERVADA. (Exclusiva para ME/EPP ou Equiparada)	10212	UND
3		AREIA LAVADA GROSSA	5504,25	M³
4		AREIA LAVADA GROSSA – COTA RESERVADA	1834	M³

	(Exclusiva para ME/EPP ou Equiparada)	
5	BRITA 0 (ZERO)	1608,47
6	BRITA 0 (ZERO) – COTA RESERVADA (Exclusiva para ME/EPP ou Equiparada)	536

- inclui-se o item “1.3 - Fica determinado o quantitativo inicial previsto de:”

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT (MENSAL)	INICIAL	UNID
CIMENTO PORTLAND CP 32 – SACO (50KG)	300		UND
AREIA LAVADA GROSSA	50		M³
BRITA 0 (ZERO)	25		M³

- **Quantitativo inicial previsto determinado de acordo com o Ofício 060/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.**
- **Após o primeiro mês o quantitativo previsto será o dobro do quantitativo inicial.**

Neste ato determino a juntada do Termo de Retificação no referido processo licitatório sem prejuízo dos demais atos praticados, mantendo-se as demais condições do edital convocatório, devendo ser designada nova data para realização da sessão pública, sendo resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

São Francisco/MG, 06 de Maio de 2.022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:056CB23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar nova data para abertura de sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 016/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022**, cujo objeto prevê **Aquisição de Materiais para Confecção de Bloquetes, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:00 horas do dia 26/05/2022.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:23A5300F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO 004)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 051/2022/Pregão Eletrônico nº. 004/2022/Registro de Preço nº 028/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ANTONIA**